



PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.024, DE 12 DE AGOSTO DE 1994.

"Autoriza a celebrar Convênio e
contém outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a celebrar Convênio com a Televisão Anhanguera S/A,
retransmissora da Rede Globo de Televisão neste Estado, com fina-
lidade de trazer, em caráter definitivo, imagens daquela geradora
à toda a população do município de Quirinópolis.

Art. 2º - Para a execução do referido Convê-
nio será de responsabilidade da televisão Anhanguera:

- a)- Levar à cidade de Quirinópolis a programação que re-
transmite em caráter geral no Estado de Goiás;
- b)- Regularizar junto ao DENTEL toda a parte legal da re-
transmissora;
- c)- Pagar as taxas anuais de funcionamento da retransmissora
junto ao DENTEL;
- d)- Dar assistência técnica necessária ao funcionamento da
retransmissora, observando as boas normas de engenharia
e os critérios mínimos de regularidade de funcionamento
estabelecidos pelo DENTEL, sem nenhum ônus para a Prefei-
tura;
- e)- Promover o seguro dos equipamento e instalações, de for-
ma que em caso de sinistro, caiba a TV Anhanguera atra-
vés de seu agente segurador, toda a responsabilidade
pela renovação dos bens sinistrados.

Art. 3º - Em contrapartida a Prefeitura fica
autorizada a construir em terreno de sua propriedade 02 (duas)
casas (abrigo) para receber os equipamentos, uma na serra do Pa-
redão e outra na parte alta da cidade, e posteriormente transfe-
rir sua propriedade à Televisão Anhanguera S/A.

Art. 4º - Fica, finalmente, o Senhor Prefeito
Municipal autorizado a outorgar escritura definitiva dessas duas
casas à Televisão Anhanguera.

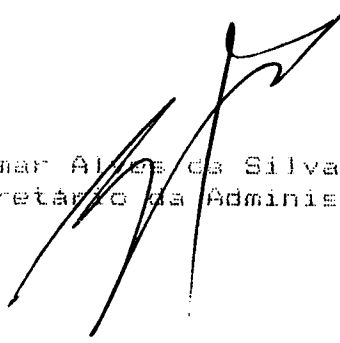


**PREFEITURA DA
CIDADE**
QUIRINÓPOLIS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 12 de agosto de 1994.


Sódino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal


Gilmar Alves de Silva
Secretário da Administração